

Cursos - A Fundação Beatriz Gama (FGB) está com inscrições abertas para os cursos profissionalizantes gratuitos em diversos bairros da cidade. Os cursos são destinados a crianças (a partir dos seis anos) e adolescentes (a partir de 14 anos). No bairro Nova Primavera, por exemplo, os cursos disponibilizados são de Manicure, Tricô e Crochê, Corte Costura e Mega Hair.



IPTU - O vencimento da 1ª cota do imposto – que pode ser parcelado em até seis vezes – vence no dia 28 de março. A SMF lembra que o pagamento do IPTU retorna em benefícios para a população, como obras e manutenção da infraestrutura, entre outras benfeitorias.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1103 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE MARÇO DE 2013

Pesquisa para implantação do Bilhete Único é iniciada

16 pesquisadores farão levantamento sobre ocupação das linhas nos principais corredores viários

A Suser (Superintendência de Serviços Rodoviários) iniciou as pesquisas de campo para a implantação do Bilhete Único, prevista para acontecer até dezembro deste ano. De acordo com o presidente da Suser, o levantamento está sendo feito por 16 pessoas, dispostas em 48 pontos dos principais corredores viários de Volta Redonda.

"A pesquisa tem como objetivo levantar o volume de passageiros nos principais corredores viários da cidade, confirmando os dados que já temos, para determinar com certeza a oferta de coletivos necessária em cada um destes corredores", explicou. De acordo com ele, a pesquisa está sendo feita em



dois horários – de 6h às 10h e de 16h às 20h – definidos como os horários de maior demanda. “Os pesquisadores também estão trabalhando embarcados, para identificar a taxa de ocupação por veículo”, disse. Na terça-feira (dia 12) o levantamento

estava sendo feito na área dos bairros Açude, Retiro, Padre Josimo, e Vila Brasília. Os pesquisadores foram selecionados com o apoio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac).

O presidente da Suser disse que os pesquisadores estão

identificados com coletes azuis, com o nome da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. “Eles (os pesquisadores) fizeram um treinamento nesta segunda-feira (dia 11), e a pesquisa foi iniciada na terça”, disse Barreco, acrescentando que o

levantamento deve continuar até sexta-feira (dia 15). “Após essa fase, vamos tratar esses dados, depois apresentar os resultados em uma audiência pública. A partir daí montamos o edital de licitação para a implantação do Bilhete Único”.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemary Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Roberto Pimenta da Cruz
Secretário Municipal de Obras

EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.798

Autoriza, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com o previsto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/1985, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, § 1º, da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, possui órgãos, como o Departamento de Segurança Patrimonial, que desenvolvem ações específicas que exigem ações imediatas e despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento, que tem amparo no Decreto nº 8.150, de 03/agosto/1998;

CONSIDERANDO que o Departamento de Segurança Patrimonial necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em viaturas essenciais à continuidade dos serviços daquele órgão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos para cobrir despesas com manutenção e reparos em viaturas do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.802

Rescisão Administrativa do Contrato Obra firmado em 03/agosto/2009 (Contrato nº 192/2009) entre o Município e a Empresa Deltatec Serviços LTDA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o órgão responsável pela fiscalização da obra – Secretaria Municipal de Obras (SMO) detectou irregularidade na mesma, conforme documentos anexo ao processo

nº 03.506/2009;

CONSIDERANDO que o procedimento para rescisão administrativa do contrato foi iniciado conforme determinado a fls. 555;

CONSIDERANDO as informações do relatório de desenvolvimento da obra apresentado a fls. 557.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica rescindido administrativamente o **CONTRATO Nº 192/2009**, firmado em 05 de outubro de 2010 com a **EMPRESA DELTATEC SERVIÇOS LTDA**.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação/SMG adotará as providências necessárias para aplicação de suspensão de 06 (seis) meses do direito de participar de licitações no município, tendo em vista o apurado no Processo Administrativo nº 03.506/2009.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.804

Revoga o Decreto nº 12.153, de maio de 2011.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o **Decreto nº 12.153 , de 31 de maio de 2011**, que dispõe sobre a desapropriação de área destinada a **Implantação de Laboratório Central**.

Art. 2º - A presente revogação dá cumprimento ao estabelecido no Processo Administrativo nº 5.636/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.805

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passagens e Despesas com Locomoção, Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa Convênio Educação Básica FNDE/PDE/PAR – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.05.04.122.0032.2.044	33903300.00	305.014	R\$ 300.000,00
3.05.10.302.0215.1.048	44905100.93	305.062	R\$ 500.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	44905200.34	306.355	R\$ 220.000,00
3.07.10.301.0215.2.020	44905100.00	307.340	R\$ 110.000,00
	TOTAL	R\$ 1.130.000,00	

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Construção do Novo Terminal Rodoviário – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa Climatizar Salas de Aula das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Despesas com Inativos da Saúde – Aposentadorias e Reformas, Programa de Despesas com Pensionistas da Saúde – Pensões, Programa de Saúde Bucal – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.05.04.122.0032.2.044	44905200.00	305.018	R\$ 600.000,00
3.05.04.122.0033.2.052	44905100.00	305.036	R\$ 200.000,00
3.06.12.361.0070.1.448	44905100.00	306.205	R\$ 220.000,00
3.07.10.122.0361.2.014	31900100.00	307.085	R\$ 10.000,00
3.07.10.122.0361.2.015	31900300.00	307.090	R\$ 10.000,00
3.07.10.301.0219.2.211	44905200.00	307.365	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 1.130.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.808

Regulamenta a Lei 2.868 de 19 de fevereiro de 1993, na parte que dispõe sobre os cargos em comissão na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A estrutura Administrativa da Procuradoria Geral, conforme definida nos anexos I e II da Lei 2.868/93, é composta de Procuradoria Geral, Sub-Procuradoria, Assessoria Administrativa, Diretoria de Procuradoria do Contencioso, Diretoria de Centro de Estudos e Diretoria de Procuradoria Administrativa.

Art. 2º. As atribuições dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, criados pela Lei Municipal 2.868/93, são as descritas no anexo único deste decreto, que dele faz parte integrante.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Volta Redonda, 07 de março de 2013.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DE SEUS CARGOS EM COMISSÃO

1 – DA PROCURADORIA GERAL

A Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão de Adminis-

tração Superior, de apoio direto ao Prefeito Municipal, tem por finalidade a execução das atividades estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, e será dirigida e coordenada pelo Procurador Geral do Município.

1.1. Do Procurador Geral

Ao Procurador Geral incumbe, além das atividades estipuladas na Lei Orgânica Municipal, a direção e administração de todas as atividades de competência da Procuradoria, inclusive, o exercício de atividades especiais que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal e ainda:

1.1.1. Representar o Município em juízo, ativa e passivamente promovendo ainda a

defesa dos seus interesses na esfera administrativa ou determinar a representação através de Procurador.

1.1.2. Receber, em nome do Município, citações, notificações e intimações.

1.1.3. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Procuradoria Geral.

1.1.4. Avocar para si qualquer função de competência da Procuradoria,

independentemente da decisão proferida.

1.1.5. Despachar o expediente da Procuradoria.

1.1.6. Promover reuniões de serviço com seus imediatos.

1.1.7. Transigir, acordar ou desistir ou autorizar que o mesmo seja feito.

1.1.8. Ordenar despesas e autorizar os empenhos da Procuradoria.

1.1.9. Celebrar atos administrativos, necessários às atividades da procuradoria.

1.1.10. Delegar atribuições a seus subordinados.

1.1.11. Expedir atos normativos e não normativos relativos à Procuradoria Geral.

2 – DA SUB-PROCURADORIA

Compete à Sub-procuradoria o apoio direto ao Procurador Geral.

A Sub-Procuradoria será lotada por um Sub-Procurador, um Assessor, dois Assessores Especiais II e um Assistente III.

2.1. Compete ao Sub-Procurador, além das atribuições gerais de dirigente e substituição eventual do procurador Geral, as seguintes atribuições:

2.1.1. Assessorar o Procurador Geral em todos os níveis de sua atuação e representá-lo.

2.1.2. Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Procuradoria.

2.1.3. Controlar os despachos, expedição e publicação dos expedientes.

2.1.4. Programar, organizar e dirigir as atividades da Procuradoria de modo a serem alcançadas as suas finalidades.

2.1.5. Coordenar e supervisionar o preparo do expediente e proceder à sua triagem.

2.1.6. Executar as incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral.

2.1.7. Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

2.2. Compete ao Assessor:

2.2.1 - Assessorar o Procurador Geral e o Sub-Procurador no exercício de suas funções.

2.2.2 - Desenvolver as atividades previstas para o Assessor Especial II, sob orientação

deste ou do superior hierárquico imediato.

2.3. Compete ao Assessor Especial II:

2.3.1. Assessorar o Procurador Geral e o Subprocurador no exercício de suas funções.

2.3.2. Assessorar o Procurador Geral e o Sub-Procurador na direção e controle das atividades relativas à pessoal, material, documentação, expediente, biblioteca, digitação, movimentação de processos, controle de arquivos e publicação de matéri-

as em órgão oficial.

2.3.3. Providenciar a aquisição dos materiais de uso e consumo da Procuradoria Geral para o seu funcionamento.

2.3.4. Responder, zelar e dar carga ao órgão de patrimônio móvel de todo o material necessário ao desempenho da Procuradoria Geral.

2.3.5. Providenciar medidas visando a manutenção da limpeza e conservação normal das dependências de trabalho na Procuradoria Geral.

2.3.6. Executar incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral.

2.4. Compete ao Assistente III assessorar o Procurador Geral e o Subprocurador no exercício de suas funções e ainda:

2.4.1. Registrar e distribuir as citações, notificações e intimações, bem como ofícios e outros expedientes destinados à Procuradoria Geral.

2.4.2. Manter o estrito controle permanente dos feitos judiciais e dos processos administrativos.

2.4.3. Organizar e acompanhar a pauta dos feitos judiciais de qualquer natureza.

2.4.4. Prestar as informações sobre os processos e feitos judiciais de controle da Procuradoria Geral.

2.4.5. Confeccionar relatórios de atividades da Procuradoria Geral.

2.4.6. Executar incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral.

3. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

A Assessoria Administrativa será lotada por um assessor e um assistente II

3.1 Compete ao Assessor:

3.1.1. Assessorar o Procurador Geral e o Subprocurador no exercício de suas funções e ainda:

3.1.2. Desenvolver as atividades previstas para o Assessor II sob orientação deste ou de superior hierárquico imediato.

3.2. Compete ao Assistente II:

3.2.1. Assessorar administrativamente o Procurador Geral e o Subprocurador no exercício de suas funções.

3.2.2. Registrar e distribuir as citações, notificações e intimações, bem como ofícios e outros expedientes destinados à Procuradoria Geral.

3.2.3. Manter o estrito controle permanente dos feitos judiciais e dos processos administrativos.

3.2.4. Organizar e acompanhar a pauta dos feitos judiciais de qualquer natureza.

3.2.5. Prestar as informações sobre os processos e feitos judiciais de controle da Procuradoria Geral.

3.2.6. Confeccionar relatórios de atividades da Procuradoria Geral.

3.2.7. Executar incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral

4. DIRETORIA DE PROCURADORIA DE CONTENCIOSO

A Diretoria de Procuradoria de Contencioso será lotada por um Diretor denominado de Procurador Chefe.

4.1. O Diretor de Procuradoria de Contencioso - Procurador Chefe - terá as seguintes atribuições:

4.1.1. Aplicar, dirigir e supervisionar a aplicação das diretrizes estabelecidas pelo Procurador Geral.

4.1.2. Coordenar, orientar, dirigir e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços relativos à sua atividade.

4.1.3. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a representação judicial do Município ativa e passivamente.

4.1.4. Executar incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral

5. DIRETORIA DE CENTRO DE ESTUDOS

A Diretoria de Centro de Estudos será lotada por um Diretor

de Centro de Estudos.

5.1. O Diretor do Centro de Estudos terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Aplicar, dirigir e supervisionar a aplicação das diretrizes estabelecidas pelo Procurador Geral.

5.1.2. Coordenar, orientar, dirigir e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços relativos à sua atividade.

5.1.3. Promover estudos e desenvolver ações normativas inerentes à modernização administrativa, visando o aperfeiçoamento da Procuradoria Geral.

5.1.4. Executar incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral.

6. DIRETORIA DE PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

A Diretoria de Procuradoria Administrativa será lotada por um Diretor denominado de Procurador Chefe

6.1. O Diretor de Procuradoria Administrativa – Procurador Chefe - terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Aplicar, dirigir e supervisionar a aplicação das diretrizes estabelecidas pelo Procurador Geral.

6.1.2. Coordenar, orientar, dirigir e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços relativos à sua atividade.

6.1.3. Prestar assessoramento ao Procurador Geral e ao Subprocurador e, mediante solicitação, interpretar as leis e outros atos objetivando atuação uniforme da Procuradoria;

6.1.4. Executar incumbências especiais determinadas pelo Procurador Geral.

DECRETO N° 12.806

Altera o artigo 2º do Decreto nº 11.041, de 18 de junho de 2008.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 11.041, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Art. 2º - Os lotes ora desapropriados destinar-se-ão a instalação da 5ª RISP – Região Integrada de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º -

Art. 4º -"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.807

Altera o artigo 2º do Decreto nº 11.042, de 18 de junho de 2008.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 11.042, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Art. 2º - Os lotes ora desapropriados destinar-se-ão a instalação da 5ª RISP – Região Integrada de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º -

Art. 4º -"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.809

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.361.0070.1.111	44905100.28	306.185	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Climatizar Salas de Aula das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.361.0070.1.448	44905100.00	306.205	R\$ 250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.800

Cria e nomeia Comitê Gestor Municipal de Prevenção às Drogas do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o “Programa Crack, é possível vencer”, instituído pelo Governo Federal, está sendo expandido aos municípios para o “plano de ação local”;

CONSIDERANDO que para a implantação do referido programa faz-se necessário o monitoramento das ações e serviços, implementadas, voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e inserção social, quanto ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas, no âmbito do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Prevenção às Drogas, composto por representantes dos órgãos, abaixo discriminados, que terão como missão: organizar, estruturar, manter e avaliar a implantação do programa **Crack é Possível Vencer**.

a) Gabinete do prefeito - GP

b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS

c) Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

d) Secretaria Municipal de Educação - SME

e) Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA

f) Secretaria Municipal de Cultura - SMC

g) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM

h) Coordenadoria da Juventude - CJ

i) Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CI-OSP

j) Delegacia de Polícia Civil de Volta Redonda - 93ª DP

Artigo 2º - Os representantes dos órgãos supracitados desempenharão as funções, abaixo descritas, visando implementar o Comitê Gestor Municipal de Prevenção às Drogas:

- Planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao programa **Crack é Possível Vencer** no âmbito do município.

- Garantir a integração das ações do programa **Crack é Possível Vencer** nas áreas de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação.

Artigo. 3º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Municipal de Prevenção às Drogas, criado no art. 1º, deste Decreto.

a) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Neuza Maria Ferreira Jordão

Suplente: Myriane Mara Leal Nogueira

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suely das Graças Alves Pinto

Suplente: Lilian Carvalho Varella

c) Representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária:

Titular: Munir Francisco

Suplente: Denise Alves de Carvalho

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Therezinha dos Santos Gonçalves Assunção

Suplente: Thereza Christina Barros Pires de Melo

e) Representante do Departamento de Segurança Patrimonial:

Titular: Luiz Henrique Monteiro Barbosa

Suplente: Ana Paula Queiroz de Oliveira

f) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Rosane Gonçalves Pinto

Suplente: Maria Teresa Mesquita da Silva

g) Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

Titular: Maria da Glória Borges Amorim

Suplente: Lívia Gávio Coutinho

h) Representante da Coordenadoria da Juventude:

Titular: Karine Monteiro Valente

Suplente: Neuma Rosa de Santos de Oliveira

i) Representante do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública

Titular: Rodrigo Ibiapina Chiaradia

Suplente: Sâmea de Ávila Pereira Borges

j) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Volta Redonda

Titular: Antônio da Luz Furtado

Suplente: Carlos Augusto Ponce Leon

k) Representante do Batalhão de Polícia Militar de Volta Redonda

Titular: Paulo Victor Guimarães Ferreira

Suplente: Demas Pereira da Silva

Artigo. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de Fevereiro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.811

Constitui Comissão Especial para acompanhar procedimento licitatório.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para acompanhar os procedimentos licitatórios de concessão onerosa de direito real de uso do imóvel denominado Lote 4, situado na Quadra "A", no Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, Bairro Casa de Pedra, no Município de Volta Redonda.

PRESIDENTE:

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida

MEMBROS:

Ricardo Antônio Ciarelli
Lincoln Botelho da Cunha
Waldiney Alves de Oliveira
Hélio Ricardo da Silva Araújo
Davi Marcolan Aragão

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.812

Aprova o Loteamento denominado Jardim Provence II, no bairro Jardim Amália.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo, sob a forma de loteamento, denominado "Jardim Provence II", objeto do Processo Administrativo DCU Simples nº 1130/2012, de propriedade de Azevedo Pereira Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.718/0001-30, em área constituída pela Área C-2, desmembrada da área remanescente da Fazenda Volta Redonda, no bairro Jardim Amália, localizada em AEU – Área de Expansão Urbana, instituída pelo Decreto nº 1290 e, de acordo com a Lei Municipal nº 4441 – Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano – PDPDU, localiza-se em ZUC – Zona Urbana Consolidada, com 100.207,54m² (cem mil, duzentos e sete vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), sendo que 55.291,13m² (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um vírgula treze metros quadrados), referentes a áreas institucionais, servidões, ruas, praças e áreas verdes, passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação de este Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda:

- I – demarcação dos lotes e logradouros;
- II – abertura de vias públicas;
- III – terraplenagem e drenagem, inclusive contenção de encostas se houver;
- IV – sistema de escoamento pluvial;
- V – sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- VI – sistema de esgoto sanitário;
- VII – colocação das guias e sarjetas;

- VIII – pavimentação da via pública;
- IX – arborização do logradouro público;
- X – iluminação pública.

Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 002/2012, o Cronograma de Execução de Obras, bem como os demais elementos do Processo Administrativo DCU Simples nº 1130/1012.

Artigo 4º - Este Decreto se destina unicamente a inscrever o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado "Jardim Provence II", no Registro Geral de Imóveis do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 18, da Lei Federal nº 6766/79, sob pena de caducidade da aprovação de seus projetos.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto nº **12.777**, de 28 de janeiro de 2013.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.813

Institui, no âmbito do regime próprio de previdência social do Município de Volta Redonda, Comitê de Investimentos, dispõe sobre suas atribuições e composição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS/GM nº 519/2011, com a redação que lhe conferiu a Portaria MPS nº 170/2012,

D E C R E T A:

Art. - 1º Fica instituído, nos termos deste Ato, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda.

Art. - 2º O Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Volta Redonda será composto por 03 (três) membros, designados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos da seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Administração;

II - 01 (um) membro do Conselho Gestor do FAPS;

III - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser, necessariamente, servidor público titular de cargo efetivo ou estável na administração municipal;

§ 1º Os membros do Comitê indicados neste artigo serão designados para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez, não sendo destituíveis *ad nutum*.

§ 2º São destituíveis os membros do Comitê de Investimentos pela ocorrência de falta grave no exercício de suas funções, apurada em processo administrativo em que seja assegurada ao interessado a ampla defesa e o contraditório, sendo necessária a oitiva do Conselho Gestor do FAPS e do Secretário Municipal de Administração; ou pelo não comparecimento, injustificadamente, a 03 (três) sessões ordinárias, sucessivas ou não.

§ 3º Os membros indicados na forma dos incisos II e III do *caput* deste artigo deverão comprovar, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do Ato que os designou, prorrogável uma única vez, por igual período, a aprovação em exame de certificação, na forma estabelecida no art. 2º da Porta-

ria MPS/Gm nº 519/2011.

Art. - 3º O Comitê de Investimentos do RPPS se reunirá, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros, do Conselho Gestor do FAPS, do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. - 4º Compete ao Comitê instituído por este Decreto acompanhar a adequação da gestão dos investimentos do RPPS ao estabelecido na Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho Gestor do FAPS e na Resolução do Conselho Monetário Nacional que discipline a aplicação dos recursos dos RPPS.

Art. - 5º Para o exercício das atribuições estabelecidas no artigo anterior, deverá o Comitê de Investimentos se pronunciar previamente quanto às aplicações de recursos financeiros vinculados ao regime próprio de previdência social desta municipalidade, em especial no que tange aos seguintes aspectos:

I – Cadastramento prévio das instituições responsáveis pela administração ou gestão dos recursos aplicados, considerando-se, para tanto, necessariamente, o volume de recursos sob administração ou gestão da instituição financeira;

II – Regularidade da instituição perante o Banco Central ou à Comissão de Valores Mobiliários, no que couber;

III – Taxa de Administração e demais despesas necessárias à liquidação e manutenção da aplicação;

IV – Riscos de Mercado, Legal, de Liquidez e de Crédito envolvidos na operação;

V – Histórico de rentabilidade apresentado pelo gestor ou administrador, quando se tratar de Fundo de Investimento e sua aderência à meta atuarial do RPPS;

VI – Adequação entre o prazo de vencimento da aplicação e os compromissos financeiros do RPPS para a manutenção de seu passivo;

VII – Observação às vedações estabelecidas expressamente na Resolução vigente do Conselho Monetário Nacional e na Política de Investimentos do RPPS;

VIII – Adequação dos valores propostos para as operações envolvendo títulos públicos federais aos valores de referência divulgados por associações representativas dos mercados financeiro e de capitais;

IX – Qualquer outro aspecto que seja proposto por seus membros ou pela unidade gestora do RPPS, desde que necessário à preservação do patrimônio do regime.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Investimentos estabelecido neste Ato terão caráter vinculativo, e serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, devendo, necessariamente, constar de suas Atas o inteiro teor de todos os votos proferidos por seus membros.

Art. - 6º A unidade gestora do RPPS proporcionará ao Comitê de Investimentos a estrutura física e os recursos necessários à execução de suas atividades.

Art. - 7º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para compor, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Comitê de Investimentos, na forma dos incisos II e III do art. 2º deste Ato:

- **Vaviane Gomes de Assis**
Membro do Conselho Gestor do FAPS

- **Paulo Cesar Coutinho da Silva**
Membro indicado pelo Poder Executivo

Art. - 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

PORTRARIA Nº 008/13

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, e o Decreto nº 12.798 , de 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Luiz Henrique Monteiro Barbosa, matrícula nº 297.623, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diver-

sos na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Segurança Patrimonial, relativo ao Decreto nº 12.798, de 27/ fevereiro/2013.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2013.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

COMUNICADO Nº 023/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de fevereiro/2013.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR	28/02/13	624007-2	104/0197	R\$ 30.000,00
PROG. NACIONAL HIV/AIDS	28/02/13	624007-2	104/0197	R\$ 89.419,33
CASA DE APOIO VIVENDO C/ AIDS	28/02/13	624007-2	104/0197	R\$ 28.000,00
REDE VIVER SEM LIMITES CEO	28/02/13	624011-0	104/0197	R\$ 6.600,00
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	28/02/13	624011-0	104/0197	R\$ 26.400,00
SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU - 192	28/02/13	624011-0	104/0197	R\$ 116.500,00
VIG PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS	28/02/13	624012-9	104/0197	R\$ 403.855,87
			TOTAL	R\$ 693.275,20

Volta Redonda, 05 de março de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Assistência Social:

Mês de fevereiro/2013.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
ALBERGUE (AC II POP RUA IDOSO (PAC I)	22/02/13	72.493-9	001/0262-3	R\$ 10.000,00
	22/02/13	72492-0	001/0262-3	9.000,00
IGD - SUAS	27/02/13	72.491-2	001/0262-3	R\$ 8.743,51
			TOTAL	R\$ 27.743,51

Volta Redonda, 06 de março de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de março/2013.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
TETO MUNICIPAL MAC	04/03/13	624011-0	104/0197	R\$ 3.372.100,10
TETO MUNICIPAL SAÚDE MENTAL	04/03/13	624011-0	104/0197	R\$ 155.070,20
TETO MUNICIPAL BRASIL SEM MISÉRIA	04/03/13	624011-0	104/0197	R\$ 10.237,50
TETO MUNICIPAL VIVER SEM LIMITES	04/03/13	624011-0	104/0197	R\$ 2.512,53
			TOTAL	R\$ 3.539.920,33

Volta Redonda, 08 de março de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de março/2013.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
SAÚDE DO TRABALHADOR	05/03/13	624011-0	104/0197	R\$ 30.000,00
FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	05/03/13	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 40.000,00

Volta Redonda, 08 de março de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 21/02/13, 26/02/13, 28/02/13, 01/03/13, 04/03/13 e 05/03/13):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
ARENA OLÍMPICA	4026-6	BRADESCO	R\$ 1.000.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	672014-7	CEF	R\$ 2.249.057,65
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 2.432.130,99
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 203.151,42
ESP. LAZER CID.	647025-6	CEF	R\$ 38.816,61
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 301.772,00
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.657.793,50
		TOTAL	R\$ 7.882.722,17

Volta Redonda, 08 de março de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de março/2013.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PAB FIXO	07/03/13	624009-9	104/0197	R\$ 431.686,67
			TOTAL	R\$ 431.686,67

Volta Redonda, 12 de março de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do servidor MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS PEREIRA, matrícula: 200.565 junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, IMEDIATAMENTE , sítio a Rua: 1º de Maio n.º 100 - bairro Aterrado – Volta Redonda, para tomar ciência referente a revoação de decisão de antecipação de tutela solicitada através do Processo n.º 0045914-64.2012.8.19.0066.

RONILDO LIMA ESTEVES
Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal
SMA / DRH / PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1693/2012/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 022/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **EXAMES DE ECO DOPPLER COLORIDO**, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA**, **S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA**, **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA** e **ANGIOSCAN CENTRO DE DIAGNÓSTICO VASCULAR DE VOLTA REDONDA LTDA** e a inabilitação da **C.T.V.R CENTRO DE TRATAMENTO VASCULAR RENO LTDA** pela não apresentação dos documentos referentes aos subitens 3.1.2, 3.1.6.2, 3.1.6.3 e 3.11 do edital.

Volta Redonda/RJ, 14 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 599/A/2012 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **PLENA-PLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA**.
OBJETO: Prorrogação do prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 30/05/2012 (**CONTRATO Nº 282/2012**), relativo à obra de **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM PONTOS LOCALIZADOS**, em Volta Redonda/RJ,
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.814/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 071/A/2013 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **PROSON - PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA**.
OBJETO: Realizar, no período de 12 a 14 de abril de 2013, na Ilha

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

São João, a **XVI FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE VOLTA REDONDA**.

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.227/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 071/B/2013 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30/12/2011 (**CONTRATO Nº 739/2011**), relativo à prestação de serviços de publicação licença de uso de software via web para gerenciamento do ISS com suporte técnico de informática e tributário.

DOTAÇÃO: 3.03.04.123.0009.2.008.33903900.00 (N.E. nº 00.064-3, de 21/01/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.114/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084/2013 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GPO – GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA**

OBJETO: Ante a alteração da razão social da contratada, fica alterado o preâmbulo do **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 15/05/2012 (**CONTRATO Nº 249/2012**), relativo à **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO PARA GINÁSTICA NA AVENIDA SÁVIO GAMA**, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.816/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 085/2013 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GPO – GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA**

OBJETO: Rescindir amigavelmente o **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 15/05/2012 (**CONTRATO Nº 249/2012**), relativo à **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO PARA GINÁSTICA NA AVENIDA SÁVIO GAMA**, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.816/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 086/2013 TERMO ADITIVO Nº 06

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GPO – GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA**

OBJETO: Alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 09/02/2012 (**CONTRATO Nº 062/2012**), relativo à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, BAIRRO VOLDAC**, em Volta Redonda/RJ. (Inclusão de novos itens e aumento e diminuição de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original)

DOTAÇÃO: 3.05.27.813.0037.2.069.44905100.00 - SMO (N.E. Nº 00.777-3 de 22/02/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 637.766,48 (seiscientos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.132/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 087/2013 TERMO ADITIVO Nº 08

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **NOVA**

UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 05/12/2011 (**CONTRATO Nº 682/2011**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA-ALZHEIMER**, localizado na rua 548 s/ nº, bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.740/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 088/2013 TERMO ADITIVO Nº 07

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ROTKELE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 21/03/2011 (**CONTRATO Nº 114/2011**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROJETO VOLTA REDONDA CIDADE DA MÚSICA**, situada na Rua Graham Bell, lote 250, Vila Mury em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.315/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 071/C/2013 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA**

OBJETO: Exploração da praça de alimentação da Ilha São João durante o carnaval oficial promovido pelo Município de Volta Redonda, a ser realizado nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos aos cofres públicos.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.784/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 089/2013 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **P.R DE MELLO FILHO – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

OBJETO: Realizar, no dia 16/03/2013 evento de formatura no **PAVILHÃO DA ILHA SÃO JOÃO**, de propriedade do **MUNICÍPIO**.

VALOR GLOBAL: Foi doado ao **BANCO DA CIDADANIA**, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, até a data da realização do evento, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.932/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 090/2013 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP**

OBJETO: Aumento no objeto ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO** firmado em 14.09.2012 (**CONTRATO Nº 513/A/2012**), relativo ao fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades da funerária municipal.

DOTAÇÃO: 3.10.04.244.0125.2.088.33903000.00 - SMSP (N.E. nº 00.512-3, de 19.02.2013)

VALOR GLOBAL: R\$22.009,10 (vinte e dois mil e nove reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.243/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 091/2013
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Retifica o preâmbulo ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 05/12/2011 (**CONTRATO Nº 682/2011**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA-ALZHEIMER**, localizado na rua 548 s/ nº, bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.740/2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 092/2013
CONVÉNIO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE**.

OBJETO: Cessão pela segunda **CONVENENETE**, de cadeira odontológica siena acoplada, aparelho de laserterapia quasar evolution, aparelho de raio X prodental 70 kv 110/220v, autoclave odontológico brasdonto capac. 12 L, equipamento de sedação para óxido nitroso matrix, amalgamador capsular digital, cuba ultrassônica, aparelho ultrassom e jato de bicarbonato DMC.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.143/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 093/2013
TERMO ADITIVO Nº 02**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor **MARCOS JOSÉ MARTINS PIRES**.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 16.03.2011 (**CONTRATO Nº 102/2011**), relativo à locação do imóvel situado na Travessa 02, 10, lote 171, no loteamento Jardim Guarda Mor, no bairro Água Limpa, Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 3.01.04.122.0003.2.203.33903900.00 – SMG (N.E. nº 00.524-3, de 20/02/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.568,16 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.937/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 094/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AGRO-VET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**.

OBJETO: Fornecimento de **GRAMA ESMERALDA** em rolos de 1,20 x 0,40 cm para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.685/2012

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 001/2013-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2013, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de dezembro de 2012, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2013.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 – CMDCA

A Comissão Eleitoral do Fórum das Não governamentais, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e definida pela plenária do CMDCA/VR ocorrida no dia 05 de março de 2013.

CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil Organizada, Cadastradas e Habilitadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, que desejarem participar da eleição para a composição deste conselho para o próximo biênio (2013/2015), cujo pleito obedecerá as seguintes normas:

Art. 1º- A eleição será no dia 16/04/2013 na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, com início às 14h00min e término as 16h00min, em Assembleia convocada especialmente para este fim.

Art. 2º- As Entidades deverão apresentar seus pedidos de habilitação (inscrição) no período de 21/03/13 à 31/03/2013 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR, estabelecido Av. Paulo de Frontin nº590 – 15º andar – Sala 1501–Aterrado – Volta Redonda RJ, no horário de 11h às 17h nos dias úteis;

§- 1º - Só poderão participar da respectiva eleição as Entidades inscritas e habilitadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda **CMDCA/VR**, até a data da publicação deste.

Art.3º - As Entidades que desejam participar como eleitoras e como candidatas deverão apresentar seus pedidos de habilitação na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, sendo que aquelas que desejam participar apenas como eleitoras deverão mencionar tal opção no requerimento da inscrição.

Art.4º - Na eleição acima referida a Sociedade Civil deverá eleger 09 (nove) Entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR sendo que esta indicará seus 02 (dois) representantes para Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 5º Após a publicação desta convocação o processo eleitoral obedecerá o calendário estipulado abaixo:

De 15/03/2013.....a 25/03/2013.....Habilitação (inscrição);

26/03/2013..... a 31/03/2013.....Apreciação dos pedidos de Inscrição;

De 01/04/2013.....a 03/04/2013.....Período de Recursos;

De 04/04/2013.....a 08/04/2013.....Análise dos Recursos;

De 09/04/2013.....a 12/04/2013.....Divulgação dos Resultados dos Recursos;

16/04/2013.....Eleição

Parágrafo único- As Entidades cadastradas e habilitadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Volta Redonda CMDCA/VR deverão cumprir rigorosamente os prazos previstos neste artigo.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral do Fórum das Não Governamentais:

I – Coordenar todo o processo de eleição objeto desta convocação;

II – Apreciar e julgar os pedidos de habilitação das Entidades;

III – Zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos da eleição;

IV – Decidir os casos omissos;

V – Mandar publicar a presente convocação no órgão de publicação oficial do Município de Volta Redonda e em um jornal de grande circulação no Município.

Art.7º - A eleição será realizada no dia e horário mencionados no artigo 1º desta convocação, obedecendo-se as seguintes normas:

I – Cada Entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto, indicando na cédula as 09 (nove) entidades que pretende eleger;

II – As Entidades poderão ser representadas por procuradores devidamente credenciados;

III – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável;

IV – Terminada a votação será realizada, imediatamente, a apuração dos votos, pela Comissão Eleitoral ou por escrutinadores escolhidos pela Assembleia do Fórum das Não governamentais;

V- Antes de iniciada a apuração a Comissão Eleitoral abrirá prazo para recursos.

VI – Não serão aceitos recursos sobre a votação e a apuração sem prévia impugnação.

VII – Será considerada eleita a Entidade mais votada.

VIII – Em caso de empate na votação será considerada eleita a Entidade com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR mais antiga.

IX – Encerrada a votação e a apuração será lavrada à respectiva ata, que deverá ser assinada pelos representantes das Entidades presentes e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR para a devida publicação.

Art. 8º - A Entidade eleita deverá indicar no prazo de 10 (dez) dias após a eleição, os seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR.

Art. 9º - As entidades eleitas e seus representantes tomarão posse, perante o Sr. Prefeito Municipal no dia e hora a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR.

Parágrafo Único – As Entidades eleitas e seus representantes que por motivos justificados não compareceram á posse, poderão ser empossados no prazo de 30 (trinta) dias, após os quais serão considerados desistentes, procedendo-se á chamada das demais Entidades na ordem de classificação na eleição.

Art.10º - As Entidades candidatadas é facultada a indicação oficial de um (01) fiscal durante a votação e apuração.

Art.11º - Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR.

Art.12º - A competência da Comissão Eleitoral cessa com fim das fases de habilitação e proclamação dos eleitos.

Volta Redonda, 05 de março de 2013.

ALDACIR LOPES DE CASTRO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

GUARACIARA DE LAVOR LOPES
Lar espírita Irmã Zilá - LEIZ

MARIA CECÍLIA DA SILVA
Lar espírita Irmã Zilá - LEIZ

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SIMEÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Físico de Volta Redonda - APADEFI

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

DTT – DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / TÁXI

No uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo 1º do Artigo 14 de Decreto 9.334/02, o Diretor Presidente convoca os **Permissionários e Auxiliares do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (Táxi)** a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para que seja efetuada a vistoria semestral regulamentar referente ao **1º semestre de 2013**. O comparecimento deverá ser de acordo com a tabela abaixo, entre **08h30min às 11h30m e 14h30m às 17h00min**. Os veículos a serem vistoriados, deverão estacionar em área a ser demarcada, pátio de desembarque da Rodoviária Prefeito Francisco Torres, devendo o condutor encaminhar-se, munido de documentação ao atendimento localizado no térreo, onde após a conferência será fornecida senha para vistoria do veículo. **O não atendimento desta convocação implicará em sanções previstas na legislação em vigor.**

Data	Ponto	Data	Ponto
08/04/2013	01-03	16/04/2013	11-12-14-35
09/04/2013	02-23	17/04/2013	15-16-17-31
10/04/2013	04-05	18/04/2013	18-19-21
11/04/2013	06-07-13	19/04/2013	20-22-24-27
12/04/2013	08-10	22/04/2013	25-26-34
15/04/2013	09	23/04/2013	28-29-30-32-33

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA (Original e Cópia)

PERMISSIONÁRIO

- Carteira de Habilitação (Xerox e original) consta exerce atividade remunerada.
- Aferição do Taxímetro/2012
- Comprovante de residência atual em nome do próprio
- 02 retratos 3x4 recentes
- CRLV – 2012/2013
- Comprovante pagamento Prev.Social

AUXILIAR

- Carteira de Habilitação (Xerox e original) consta exerce atividade remunerada.
- Alvará de Licença
- Comprovante de residência atual em nome do próprio
- 02 retratos 3x4 recentes
- Comprovante pagamento Prev.Social

Final da placa do veículo CRLV Conforme calendário de vistoria do DETRAN
2013

Obs.:

1. O veículo a ser vistoriado deverá ser apresentado por condutor credenciado (Permissionário ou auxiliar cadastrado no veículo).

2. A taxa de vistoria será recolhida junto à tesouraria da SUSER;

Volta Redonda, 07 de Março de 2013.

ENGº PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Diretor Presidente/SUSER

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 3848/2013 – PR

Ementa: Nomeia Comissão Permanente para preparação e coordenação de processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão Permanente para preparação e coordenação de processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Presidente

- Ana Cristina Campos Garcia
Membro

- Julio César de Oliveira Cyrne
Membro

- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro

- Anna Maria Gesualdi Chaves
Membro

- Marcus Vinícius Keenan Salgado
Membro

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

O MUNICÍPIO VOLTA REDONDA, através da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado **para a contratação temporária** de Professores, para atuarem nas Unidades de Ensino da FEVRE nos termos da Deliberação n.º 1242/12-CD e do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado através de prova escrita de conhecimento da língua portuguesa, avaliação de títulos e de experiência comprovada em regência de turmas ou atuação pedagógica em Unidades de Ensino que ofereçam turmas de Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental. (Art.3.º da Deliberação 1.242/12-CD)

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu (Licença ou outra situação prevista na Deliberação anexa a este edital), não devendo, no entanto ultrapassar o período de 02 (dois) anos letivos.

1.4. A carga horária a ser oferecida aos classificados neste processo seletivo poderá chegar **até 24 horas** aulas, de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição.

1.5. Os contratados a partir da aprovação neste Processo Seletivo estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.6. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico).

2. DOS EMPREGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E CARGA-HORÁRIA

2.1. Os empregos oferecidos, a escolaridade exigida e o salário/aula, são estabelecidos no quadro I:

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PCI 015	PROFESSOR III (SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO)	01	Curso Superior com Licenciatura Plena em:	
PFI 025	Ciências Físicas e Biológicas	01	Biologia	A carga horária poderá chegar até 24 horas aulas+ 04 TDs de acordo com a vaga do profissional a ser substituído ou a necessidade da instituição
PGE 035	Física	01	Física	
PQU 045	Geografia	01	Geografia	
PHI 055	Química	01	Química	
	História	01	História	

2.2. As vagas deste Processo Seletivo são destinadas aos casos de substituição temporária nas Unidades de Ensino da FEVRE.

2.3. A hora aula no valor de R\$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos) será acrescido da gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (200,00) e mais gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turmas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES do Professor III

3.1. Ministrar aulas a partir do 6º. Ano do Ensino Fundamental até o 3º. Ano do Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício do emprego, no nível de ensino exigido no quadro I;
- f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia **14/03/2013 às 17 horas dia 19/03/2013**.

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, conforme previsto no item 5.1

5.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a **disciplina** a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

5.4. No dia 21/03/2013 o candidato deverá entrar na Internet e imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, local e o horário da Prova;

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, troca da disciplina assinalada na ficha de inscrição nem inscrição fora do prazo estabelecido.

5.6. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de cada emprego disponível neste Edital;

5.7. Os Portadores de deficiência antes de realizarem sua inscrição, deverão comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, Nº. 282, Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, no dia **15/03/2013 de 14h às 16 horas**, levando o laudo de seu médico informando a deficiência de que é portador e se a mesma é compatível com o emprego a que pretende concorrer, para retirar o Atestado Médico nos termos das Leis Municipais N.º 3.113/94 e N.º 3.221/95.

5.8. O candidato portador de deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saú-

de de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- Atestado Médico da SMS/VR. (obrigatório o documento original)
- Cópia do RG e do CPF (obrigatório)
- Comprovante de arrimo de família , quando for o caso (para efeito de desempate),
- Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (**para efeito de desempate**),
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (**para efeito de desempate**);

5.9. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 19/03/2013, de 9h às 17 horas** ou enviado via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Educação – Atestado Médico - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data do último dia da inscrição (**19/03/2013**).

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de acordo com a área a que o candidato concorre (regência de turma, área pedagógica ou como professor de música).

6.1.1. A 1.^a Etapa será realizada através de Prova Objetiva envolvendo apenas questões de Língua Portuguesa e a 2.^a Etapa constará da avaliação dos Títulos e Experiência Profissional.

6.2. DA PROVA OBJETIVA

6.2.1.. A Prova Objetiva será elaborada com **10 questões de Língua Portuguesa** (interpretação de texto), valendo 02 pontos cada questão.

6.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente azul ou preta.

6.2.3. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia 24/03/2013, às 09 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição.

6.2.4. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

6.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;

c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;

d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

e) Não devolver o Cartão de Respostas;

f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

g) Deixar de assinar a lista de presença ou o cartão de respostas;

h) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.

6.2.6. O tempo máximo de duração da Prova de Objetiva será de 02 horas.

6.2.7. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 1 (uma) hora do início da mesma levando consigo o caderno de questões.

6.2.8. Será considerado aprovado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva.

6.2.9. O gabarito da Prova estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico no dia 25/03/2013 a partir

das 17 horas.

6.2.10. Os candidatos aprovados serão relacionados por disciplina, em ordem decrescente de pontuação, com divulgação no dia 28/03/2013, com vistas à Avaliação dos Títulos da Experiência Profissional.

6.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1. A Avaliação dos Títulos e Experiência profissional só acontecerá para os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

6.3.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva deverão entregar seus títulos para avaliação, pessoalmente ou por terceiros, no dia **01/04/2013**, de 9 às 16 horas, no seguinte endereço: Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE – Setor de Concurso Público – Processo Seletivo - Rua: 154, Nº.783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data prevista acima (**01/04/2013**).

6.3.3. Os Títulos para avaliação e a Comprovação de Experiência Profissional deverão ser colocados em envelope tamanho ofício ao qual se anexará o formulário específico para esse fim, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico, com todos os dados preenchidos.

6.3.4. O candidato após registrar os documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional, deverá informar no quadro indicado no formulário o tipo de documento e o **número de folhas** contidas no envelope.

6.3.5. Depois de conferido pelo funcionário, o candidato deverá lacrar o envelope, assinar o formulário e entregá-lo ao funcionário para emissão do recibo.

6.3.6. A pontuação dos Títulos + Experiência Profissional não deverá ultrapassar o limite de 10 pontos assim distribuídos:

TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado na área Educacional (Máximo de 02 documentos)	2 pontos	04 pontos
Especialização na área Educacional com carga horária mínima de 360 horas (Máximo de 02 documentos)	01 pontos	02 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor III (regência de turma nas disciplinas comuns ao Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino fundamental)		
Experiência em regência de turma (até 04 anos completos)	01 ponto por ano trabalhado.	04 pontos

6.3.7. A comprovação dos Títulos de Mestrado ou Especialização (Latu Sensu) poderá ser feita através de Certificado ou cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde apareça de forma explícita a informação de conclusão na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (cópias legíveis e autenticadas).

6.3.8. A comprovação Experiência Profissional como **regente de turma** para os candidatos a Professor III far-se-á através de declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.^o do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, **assinatura e carimbo** do responsável pela emissão do documento e **firma reconhecida do representante legal do estabelecimento (Deliberação 01.242/12 – CD)** ou **cópia autenticada da Carteira Profissional onde conste o tempo de atuação como professor, de acordo com a vaga a que concorre.**

6.3.9. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos.

6.3.10. Ao final dessas duas etapas os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional serão somados e o resultado desse somatório determinará a classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. O somatório dos pontos relativos às duas etapas deste processo seletivo determinará a classificação dos candidatos para os empregos temporários a que concorrem.

6.4.2. Após a classificação os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com a vaga de emprego a que concorrem.

6.5. DO RESULTADO FINAL

6.5.1. O **Resultado Final**, desse Processo Seletivo Simplificado, processado após classificação dos candidatos será

divulgado na página www.portalvr.com/concursopublico, no dia 05/04/2013, a partir das 17 horas.

6.5.2. A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será feita através do site do município www.portalvr.com/concursopublico juntamente com a divulgação do **Resultado Final** e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos concorrentes.

6.5.3. O **não** comparecimento na data e hora estabelecidas no documento de **CONVOCAÇÃO** divulgado no site acima mencionado significará desistência deste Processo Seletivo e a vaga passará ao outro candidato imediatamente colocado.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

7.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos dos diversos empregos, dentro da área a que concorrem.

7.3 Em caso de empate entre os demais candidatos observar-se-á o seguinte critério:

- O candidato que obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- O candidato com maior pontuação na Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional
- O candidato que tiver maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município, e no site www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes dos aprovados de acordo com a classificação que obtiverem nas disciplinas ou empregos a que concorrem,

8.2. A contratação do professor classificado terá duração variada de acordo com o caráter da situação em que a vaga ocorreu não podendo ultrapassar o prazo de 02 anos letivos.

8.3. Surgindo novas vagas de substituição ou de projetos pedagógicos temporários, para os empregos oferecidos neste Edital, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.

8.4. Os candidatos que mantiveram contratos com a FEVRE só serão contratados se, no ato da convocação, ficar comprovado o afastamento mínimo de 06 meses do quadro de pessoal da Instituição.

8.5. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

8.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados no site www.portalvr.com/concursopublico

8.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

8.9. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

8.10. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua homologação

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 12 de março de 2013.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor presidente da FEVRE



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº 005/2012 - SMA**

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 07/03/2013

ÁREA: CIG 2 - CIRURGIA GERAL

POR DECISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA A CANDIDATA RAFAELA LADEIRA DA S. MELO CAMPOS BARRETO PASSA DO 7º LUGAR PARA O 2º LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO.

Nº	Inscrição	Candidato	Clinica Médica	Medicina Preventiva e Social	Pediatria	Ginecologia Obstétrica	Cirurgia Geral	Prova Objetiva	Avaliação Curricular	Total Geral	Classificação
1	2000875	RENNAN AUGUSTO AVANCE BAGGIERI	18	18	13	19	17	85	10	95	1º
2	2000843	RAFAELA LADEIRA DA S. MELO CAMPOS BARRETO	13	17	14	16	17	77	10	87	2º
3	2000858	HENRIQUE MADUREIRA DA ROCHA COUTINHO	20	17	15	17	17	86	0	86	3º
4	2000856	RICARDO PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO	19	18	16	17	16	86		86	4º
5	2000847	FELIPE BARBOSA DE MELLO ARAUJO	14	17	16	14	14	75	10	85	5º
6	2000893	VICENTE MOREIRA DE FREITAS	19	17	15	15	18	84	0	84	6º
7	2000870	FABRICIO TEMPERINI VALENTE	17	19	15	16	17	84	0	84	7º
8	2000886	FELIPE SGARBI BORALLI	15	17	16	14	15	77	5	82	8º
9	2000882	LUCAS DA COSTA SOUSA	16	16	10	13	18	73	8	81	9º
10	2000846	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	15	15	13	12	16	71	10	81	10º
11	2000878	ALMIR FRANCISCO DA SILVA NETO	17	16	16	12	15	76	2	78	11º
12	2000884	ALEX MALTZ SCHUL	14	17	15	16	15	77	0	77	12º
13	2000867	BRUNO DOMINICI MARINHO	13	15	15	12	16	71	5	76	13º
14	2000873	RENATO DE OLIVEIRA FLORES	16	14	10	19	14	73	2	75	14º
15	2000869	TAINÁ MALTA BRANDÃO	15	14	13	15	16	73		73	15º
16	2000888	DAVI DOS SANTOS ROMÃO	13	18	12	14	16	73		73	16º
17	2000885	FERNANDA CORREA CHAVES	15	18	13	12	15	73	0	73	17º
18	2000862	CAROLINA VIEIRA DE FARIA	15	16	14	14	14	73	0	73	18º
19	2000842	TACIANA CARDOSO GONÇALVES	14	15	15	12	12	68	5	73	19º
20	2000845	LÍVIA ROLLIN PINHEIRO BRAGA	15	14	14	14	15	72	0	72	20º
21	2000861	IGOR VITOI CANGUSSU	13	17	12	12	17	71		71	21º
22	2000855	TATIANE DA SILVA PORTUGAL	14	16	15	12	14	71		71	22º
23	2000881	LILLIAN DE OLIVEIRA ATAIDE	13	15	15	13	12	68	3	71	23º
24	2000876	ARYANE MARCONDES REZENDE	19	14	14	13	11	71		71	24º
25	2000874	MARLON ALVES OLIVETTI	14	16	14	8	18	70		70	25º
26	2000851	ARIANE CARVALHO CRUZ	15	15	15	13	12	70	0	70	26º
27	2000864	CONRADO DE SOUZA SILVA	12	16	10	17	14	69		69	27º
28	2000872	JEFERSON TOBIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	14	13	15	11	15	68		68	28º
29	2000853	ANA CAROLINA NICÁCIO DIAS	16	17	12	11	12	68		68	29º
30	2000852	NATALIA LEMOS CARVALHO	14	17	15	11	11	68		68	30º
31	2000860	RENAN KONRAD BORGES	15	12	14	12	13	66		66	31º
32	2000854	ROBERTO FREDERICO S. DE ANDRADE E OLIVEIRA	13	16	13	12	11	65		65	32º
33	2000849	GABRIEL RENATO DO NASCIMENTO ALVES	11	16	9	12	12	60	5	65	33º
34	2000850	EMILIA FRAGA VAN TILBURG	10	15	11	14	13	63		63	34º
35	2000880	LUIZ CARLOS LIMA HENRIQUES	14	17	13	8	11	63		63	35º
36	2000863	PEDRO VERBICÁRIO DOS SANTOS LEITE	11	17	11	10	13	62		62	36º
37	2000879	DIEGO DE OLIVEIRA ABREU	11	12	12	15	11	61		61	37º
38	2000892	CARLOS ALBERTO DE BARROS JUNIOR	10	16	10	10	14	60		60	38º
39	2000857	MARCELO BASTOS SOUTO	13	15	11	11	8	58		58	39º
40	2000841	BRUNA LAUDANO MANES MARTINS	16	11	11	9	9	56		56	40º
41	2000868	RAFAEL VILELA EIRAS RIBEIRO	7	17	10	9	11	54		54	41º
42	2000891	JOSEANE TRUGILHO ZANAO	10	15	10	6	10	51		51	42º

Por decisão da Procuradoria Geral do Município a candidata Rafaela Ladeira da Silva de Melo Campos Barreto passa do 7.º lugar para 2.º lugar na classificação da área de Cirurgia Geral

Volta Redonda, 07 de março de 2013.

DELIBERAÇÃO Nº 1242/12 - CD

EMENTA: Estabelece critérios para a contratação de professores, supervisores educacionais e orientadores educacionais, em caráter de substituição.

O Conselho Deliberativo da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições instituídas pelo estatuto da Entidade e considerando:

1 – A obrigação de oferecer ensino de qualidade, mantendo o funcionamento normal das unidades educacionais e o cumprimento da programação do currículo com a respectiva carga horária.

2 – A necessidade de contratar substitutos para suprir a ausência dos profissionais que se afastam temporariamente das suas atividades por diversos motivos.

3 – A obrigação de estabelecer critérios técnicos, objetivos, imparciais e imediatos, visto que em tais situações não há tempo disponível para treinamento.

4 – Que a contratação temporária tem amparo legal na Constituição Federal (art.37 inciso XX), na lei 8745 de 09/12/1993 (art.2º inciso IV) na Constituição do Estado do Rio de Janeiro (art.77 inciso XI), na Lei Estadual (RJ) nº4599 de 27/9/2005 (art.4º inciso I) e na lei orgânica Municipal (art.106).

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelece critérios e procedimentos para a seleção simplificada, para contratação temporária e por prazo determinado, de professores, supervisores educacionais e orientadores educacionais, em caráter de substituição.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado a que se refere esta deliberação será realizado em virtude de:

1 – Vacância do emprego.

2 – Afastamentos ou licenças regulamentares, por mais de 15 (quinze) dias.

3 – Nomeação de servidores do quadro de pessoal permanente da FEVRE para cargos de agente político, cargos comissionados, cargos de direção, cargos de Assistência intermediária ou para comporem a equipe de implementação pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

ART. 3º - O processo seletivo será simplificado e constará de uma prova escrita de conhecimento de língua portuguesa, avaliação de títulos e de experiência comprovada em regência de turmas ou atuação pedagógica em Unidades de Ensino que ofereçam turmas do Ensino Médio e/ou dos anos finais do Ensino Fundamental.

ART. 4º - A comprovação de experiência em regência de turmas e de atuação em atividades pedagógicas (orientação ou supervisão educacional) será efetuada mediante declaração emitida pelo estabelecimento onde o profissional atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do referido documento.

Parágrafo Único – A declaração a que se refere este artigo deverá ser entregue junto aos organizadores do processo seletivo, conforme estabelecido em edital, com firma reconhecida do representante legal do Estabelecimento de ensino e não se referir, ou conter tempo de atuação como estagiário.

Art. 5º - As contratações de que trata esta deliberação serão efetuadas pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – No caso de vacância do emprego, a FEVRE providenciará a realização de concurso público para o preenchimento da vaga, desde que o número de profissionais existente no quadro de pessoal permanente da Fundação, no que se refere àquela disciplina, esteja abaixo das necessidades funcionais da Instituição.

Art. 6º - Os servidores contratados na forma desta Deliberação ficarão sujeitos às normas disciplinares, pedagógicas, administrativas e salariais desta Fundação.

Art. 7º - Todas as etapas do processo seletivo simplificado serão coordenadas e realizadas pelo Setor de Concursos da FEVRE, que tomará todas as medidas para que sejam garantidos os princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência, moralidade e publicidade do respectivo processo.

Art. 8º - Fica vedada a participação dos servidores do quadro de pessoal permanente da FEVRE no processo seletivo simplificado.

Art. 9º - O candidato habilitado comporá um cadastro de reserva e será convocado para assinar o respectivo contrato de trabalho por prazo determinado, por ordem de classificação e de acordo com as necessidades surgidas por afastamento de servidores do quadro permanente da FEVRE.

Parágrafo Único – O candidato convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 03 dias úteis, após o recebimento da notificação, para comparecer ao Departamento Pedagógico da FEVRE visando à sua contratação. Caso não cumpra o prazo estabelecido, será considerado como desistente e sua vaga será oferecida a outro profissional aprovado, respeitando a listagem do resultado final do processo seletivo.

Art.10 – Os profissionais de magistério que foram contratados pela FEVRE somente poderão firmar novo contrato com a Instituição, após decorridos 180 dias do término do contrato anterior.

Art. 11º - Existindo concurso público para a FEVRE em vigência, os concursados aprovados e não classificados, respeitando as disciplinas a que concorreram, terão preferência para assinatura dos contratos temporários, observando prazo contratual estabelecido no Art. 5º.

Art. 12º - O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades, de acordo com a necessidade da Fundação, observando limites impostos em legislação.

Art. 13º - As contratações de substitutos a que se refere esta Deliberação estarão sujeitas às exigências, restrições e vedações da legislação específica vigente e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 14º - Os casos omissos nesta deliberação serão decididos pela direção da FEVRE, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

Antônio Fre
Prefeito

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0129/2012

OBJETO: Acréscimo do valor original em 25% (vinte e cinco por cento), e prorrogação de prazo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 03 (três) meses, contados de 14/03/2013 a 13/06/2013.

Nota de Empenho: 471/2013

Dotação Orçamentária: 45.17.512.207.2.14 339.030.00.00

VALOR: R\$ 85.124,79 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: M.A. GARCEZ DA COSTA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0536/2012

OBJETO: Aditamento do processo em epígrafe, tendo em vista a necessidade do produto químico.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Estimado para até 03/08/2013

Nota de Empenho: 0461/2013

Dotação Orçamentária: 45.17.512.207.2.14 339.030.00.00

VALOR: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2013

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 02/2011/SAH/HSJB.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e ELMEC

ELETRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

DOTAÇÃO: 3390390000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1425/2011.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 02/2012/SAH/HSJB.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e SPDATA

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR HOSPITALAR - SPDATA.

DOTAÇÃO: 3390390000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2011.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 235-CENTRAL VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com.br/sah

Prefeitura de Volta Redonda
Com o povo Honestidade e Competência

PORTARIA Nº 26/2013

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Alex Monteiro L. da Paixão, para exercer o cargo de Diretor Médico Responsável pela Assistência Hospitalar do Hospital São João Batista / SAH., a partir desta data.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de março de 2013.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 235-CENTRAL VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com.br/sah

Prefeitura de Volta Redonda
Com o povo Honestidade e Competência

PORTARIA 025/2013

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Isis Rosemeri de Oliveira Lassarote do cargo de Diretor Médico Responsável pela Assistência Hospitalar do Hospital São João Batista / S.A.H..

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de março de 2013.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Geral

Acompanhe o
Volta Redonda
em Destaque
pela internet
www.portalvr.com